

LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a adesão do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;

II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;

III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;

IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

I – os cargos públicos abrangidos;

II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;

III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;

IV – a remuneração inicial e a carga horária;

V – a lotação ou o local de exercício;

VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 13 de maio de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

**JOSE LUIS
SOUSA:062
82423368** Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
SOUSA:06282423368
Dados: 2026.05.13
10:13:49 -03'00'

Id:089B9C76291CDC22



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.167/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 14.820.685/0001-27, ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/N- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADA: 66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA R. CEL. ROGERIO DE CARVALHO, Nº 0, BAIRRO: CENTRO- URUCUI-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 66.173.278/0001-79
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32
FISCAL DO CONTRATO: MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADOR DO CPF Nº 014.907.893-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS - FPM - IPVA - FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF - PROJÓVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC - PBVII - PBVIII - IGD-SUAS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 38.466,67 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)
III - DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.
IV - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº 14.820.685/0001-27, (CONTRATANTE), 66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO - CNPJ SOB O Nº 66.173.278/0001-79, (CONTRATADA)

Id:0471CCOD107EDCOD



**TERMO DE RATIFICAÇÃO À
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, e proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
 66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA R. CEL. ROGERIO DE CARVALHO, Nº 0, BAIRRO: CENTRO- URUCUI-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 66.173.278/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 38.466,67 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21 c/c decreto nº 12.807/2025

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.


Fonte de Recursos: ICMS - FPM - IPVA - FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF - PROJÓVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC - PBVII - PBVIII - IGD-SUAS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a empresa proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 DE MAIO DE 2026

Atenciosamente,


 JOSÉ LUIS SOUSA
 -Prefeito Municipal-

Id:089B9C76291CD9DB



LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a adcsão do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

- I - a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;
- II - a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;
- III - a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;
- IV - a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

- I - os cargos públicos abrangidos;
- II - o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;
- III - os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
- IV - a remuneração inicial e a carga horária;
- V - a lotação ou o local de exercício;
- VI - as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 13 de maio de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS
 SOUSA:062
 82423368

Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
 Dados: 2026.05.13 10:13:49 -03'00'